



Governo Municipal de Brejão

PROJETO DE LEI Nº 05/2021.

Ementa: “Retifica o art.5º da Lei Municipal nº. 797/2011, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica retificado o art. 5º da Lei Municipal nº. 797, de 27 de Maio de 2011, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de $\frac{1}{4}$ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2º A Presidência do Conselho-Gestor do CMHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Planejamento.

§ 3º O Presidente do Conselho-Gestor do CMHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4º Competirá à Secretaria de Planejamento proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 2º. Revogam-se às disposições em contrário.

M. Santos



Governo Municipal de Brejão

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, em 23 de Abril de 2021.


Elisabeth Barros de Santana
Prefeita do Município de Brejão